



# UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ N° 07.241.136/0001-32 NIRE ° 22400000294

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS COOPERADOS NÚMERO DO EDITAL 02.2023

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Unimed Teresina Cooperativa de Trabalho Médico, no uso das atribuições conferidas por seu Estatuto Social, torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de 32 VAGAS, adquirindo os candidatos aprovados a qualidade de MÉDICOS COOPERADOS, observadas a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e as formalidades previstas no Estatuto Social da Cooperativa, para atendimento na área de atuação da Unimed Teresina.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e eventuais retificações. A Unimed Teresina poderá, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, alterar as datas apresentadas neste edital.
- 1.2 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 32 VAGAS distribuídas conforme a tabela abaixo:

ESPECIALIDADE	VAGAS
ANESTESIOLOGIA	15
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	2
CIRURGIA PEDIÁTRICA	5
CIRURGIA PLÁSTICA	2
MEDICINA DA FAMÍLIA	2
NEUROPEDIATRIA	2
PSIQUIATRIA	3
PSIQUIATRIA INFANTIL	1
TOTAL	32

## 2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 Ser inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.2 Possuir registro de qualificação de especialista para a área de atuação, a depender da vaga a ser concorrida, emitido pelo órgão de classe.
- 2.3 Possuir comprovação do tempo de exercício profissional de, no mínimo 2 (dois) anos, após a titulação, contados a partir:
  - a) Da data de emissão do título de especialista da Associação Médica Brasileira (AMB) ou do Conselho Federal de Medicina (CFM); ou
  - b) Da data de conclusão de residência médica credenciada pelo Ministério da Educação (MEC); ou
  - c) Da data do certificado de registro de qualificação de especialista emitido pelo CRM-PI.
- 2.3.1 A comprovação do tempo de exercício profissional será no ato da inscrição.
- 2.4 Não ter sido eliminado, excluído ou pedido demissão, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social da Unimed Teresina ou de qualquer outra cooperativa de trabalho por qualquer motivo, bem como não ter requerido demissão do quadro social da Unimed Teresina ou qualquer cooperativa de trabalho quando incurso em Processo Administrativo Disciplinar.
- 2.5 Não ter condenação em processo criminal ou ético, por ato praticado no exercício da medicina.
- 2.6 Possuir, no ato da inscrição, toda a documentação obrigatória exigida.







### 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.1 Para efetivar a inscrição o candidato deverá realizar o Requerimento de Inscrição e apresentar toda a documentação relacionada nos itens 3.3 (documentos obrigatórios) e 4.2.2 (títulos).
- 3.1.2 O período das inscrições será conforme cronograma, exclusivamente em formulário disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.unimedteresina.com.br/
- 3.1.3 O candidato com necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no ato da inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade.
- 3.1.4 As inscrições poderão ser feitas pelo próprio candidato ou por preposto nomeado por instrumento de procuração (com firma reconhecida em cartório).
- 3.1.5 A inscrição do candidato implicará na concordância plena deste Edital.
- 3.1.6 O candidato deverá especificar, no momento de sua inscrição, qual especialidade médica e área de atuação irá concorrer, sendo vedado, em qualquer hipótese, a inscrição para mais de 1 (uma) especialidade, ainda que existam vagas disponíveis.
- 3.1.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da especialidade escolhida pelo candidato ou devolução do valor da taxa de inscrição.
- 3.1.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.1.9 Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelo completo e correto preenchimento do requerimento de inscrição e da veracidade dos dados preenchidos, bem como de toda a documentação exigida e entregue, não sendo possível acrescentar novos documentos após a finalização da inscrição.
- 3.1.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das ações cíveis e penais cabíveis.
- 3.1.11 A habilitação para 2ª (segunda) especialidade, posteriormente, se requerida, deverá ocorrer de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto Social e Regimento Interno da Cooperativa.
- 3.1.12 Caso identificada mais de uma inscrição para especialidades distintas, será considerada a última inscrição.

## 3.2 DO VALOR DA INSCRIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.2.1 O valor da taxa de inscrição a ser pago para a participação neste processo seletivo será de R\$ 420,00.
- 3.2.2 A forma de pagamento será mediante boleto, disponibilizado ao candidato em até 48h da data de inscrição, no e-mail cadastrado no requerimento de inscrição.
- 3.2.3 O pagamento da importância referente à inscrição deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data do vencimento do boleto, que será até dois dias úteis após o final do período de inscrições.
- 3.2.4 A impressão do boleto bancário é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 3.2.5 A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 3.2.6 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data do vencimento do boleto, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 3.2.7 Não será aceito o pagamento por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.
- 3.2.8 O candidato deve guardar o boleto e comprovante de pagamento, sem rasuras ou emendas.







- 3.2.9 O valor da taxa de inscrição paga em duplicidade para especialidades médicas/áreas de atuação diferentes e para inscrições indeferidas ou fora do prazo, não será devolvido.
- 3.2.10 Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada.
- 3.2.11 Não haverá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas de pagamento.
- 3.2.12 A lista das inscrições deferidas será divulgada no site da Unimed Teresina, conforme cronograma.
- 3.2.13 As inscrições serão indeferidas se acompanhadas de documentação obrigatória incompleta, não pagamento da taxa de inscrição, ou não observarem qualquer disposição deste Edital.

### 3.3 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

	DOCUMENTOS (CÓPIAS)
01	Diploma de graduação em medicina
	Registro qualificação de especialidade – RQE na área de atuação de inscrição
03	Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF)
04	Cópia Registro Geral (RG) (cópia da carteira do CRM pode substituir)
05	Comprovante de residência na área de ação da cooperativa, com data não superior a 3 (três) meses.
06	Cartas de apresentação de 03 (três) cooperados integrantes da COOPERATIVA há no mínimo 02 (dois) anos, dos quais 01 (um) pertença à mesma especialidade do postulante – exceto nos casos em que não haja cooperados especialistas em sua área.
07	Certidão Negativa de Antecedentes Criminais
08	Curriculum assinado
09	Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar emitida pelo CRM - PI
	REQUERIMENTO
01	<ol> <li>Solicitando a cooperação;</li> <li>A subscrição e respectiva integralização do número mínimo de quotas-partes;</li> <li>Concordânia plena na prestação de atendimento na sua especialidade nas unidades próprias da cooperativa nos 5 (cinco) primeiros anos, contados da data de sua admissão;</li> </ol>
	4. Concordância Plena com os termos do Estatuto Social e Regimento Interno.
0.4	DECLARAÇÕES DECLARAÇÕES
	Declaração de inscrição regular e quitação do CRM
02	Declaração que é (ou não) médico titular de ações ou cotas de hospitais ou instituições congêneres, mas não ocupa cargos diretivos nessas empresas, e que estas não operam no mesmo campo econômico ou apresentem objetivos colidentes com os da COOPERATIVA.
03	Declaração com a comprovação de exercício profissional na especialidade, nos últimos DOIS anos, para médicos com mais de 20 (vinte) anos de graduados.
04	<ul> <li>Declaração que: <ul> <li>4.1 Possui 02 (dois) anos de exercício profissional, após titulação, na especialidade médica e área de atuação proposta;</li> <li>4.2 Atua em no máximo duas especialidades médicas, de acordo com as disposições e com os conceitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira;</li> <li>4.3 Possui o Direito de exercício da profissão médica de forma liberal e autônoma</li> </ul> </li> </ul>
	Ficha de Inscrição
06	Ficha de Pré-Pontuação

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo para seleção pública de novos cooperados será composto por 2 (duas) etapas, somando 10 (dez) pontos.









- a) Primeira Etapa (7 pontos): Análise da documentação obrigatória e Títulos (eliminatória).
- b) Segunda Etapa (3 pontos): Entrevista (eliminatória).

#### **4.2 PRIMEIRA ETAPA**

- 4.2.1 A primeira etapa é composta da análise da documentação obrigatória entregue no ato da inscrição e avaliação dos títulos.
- 4.2.2 Serão atribuídos para avaliação dos títulos a seguinte pontuação:

Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade de inscrição e ratificado pela AMB (comprovação mediante apresentação do certificado de título de especialista conferido pela AMB e sociedade de especialidade.	1pt
Título de Residência Médica na Especialidade de inscrição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (comprovação mediante apresentação do Certificado de conclusão da residência médica reconhecida pelo MEC).	1pt
Tempo de exercício profissional na especialidade de inscrição (contados a partir da conclusão de residência médica ou emissão do RQE).	0,5 ponto por ano, até no máximo de 1,5pts
Tempo de Exercício Profissional nas Unidades Próprias da Unimed Teresina (comprovação de carga horária mínima de 12horas semanais mediante apresentação de declaração do responsável pela unidade, sendo considerado unidades próprias o Hospital Ilhotas, Hospital Primavera, NAIS, Unihome, Ambulatório Intermed).	0,5 ponto por ano, até no máximo de 1,5pts
Mestrado na área médica (comprovação mediante certificado de conclusão do mestrado)	0,3 não cumulativo
Doutorado na área médica (comprovação mediante certificado de conclusão de doutorado)	0,7 não cumulativo
Certificado nos cursos de suporte avançado (ACLS, PALS, ATLS)	0,1 por certificado até 0,5 pontos
Artigos publicados/aceitos para publicação na área médica em revista indexada com qualificação no mínimo B2, de acordo com a classificação de periódico no QUALIS/CAPES (Comprovação mediante apresentação do resumo do artigo publicado ou correspondência de aceite de publicação)  *Serão considerados apenas os artigos publicados/aceitos nos últimos 5 anos	0,1 por artigo até no máximo de 0,5 pontos
TOTAL	7 PONTOS (MÁXIMO)

- 4.3 Para fins de comprovação serão aceitos os certificados:
  - a) ACLS (Advanced Cardiac Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Cardiologia. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).
  - b) PALS (Pediatric Advanced Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 2 (dois) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela AHA (American Heart Association).







- c) ATLS (Advanced Trauma Life Support): curso de Suporte Avançado de Vida no Trauma. Necessário apresentar cópia autenticada da carteira oficial de certificação, dentro do período de validade do curso (validade: 4 (quatro) anos). Somente serão aceitos cursos realizados em Centro de Treinamento autorizado pela ACS (American College of Surgeons).
- d) Somente serão pontuados os candidatos que tenham atuado na Rede Própria da Unimed Teresina nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, em regime de trabalho de no mínimo, 12 (doze) horas semanais, sendo certo que a atuação em períodos anteriores aos últimos 36 (trinta e seis) meses não será considerada. Caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de uma unidade, não será cumulativa a contagem do tempo de atuação; caso o candidato trabalhe no mesmo período em mais de uma unidade, será cumulativa a contagem das horas informadas nas declarações apresentadas para que atinjam o mínimo de 12 (doze) horas semanais exigidas, e desde que o candidato tenha atuado na mesma especialidade/área de atuação para a qual se inscreveu:
- 4.4 Em caso de empate na pontuação, será observado como critério de desempate, primeiro, o tempo de exercício na especialidade pretendida; segundo o tempo de exercício na rede própria da Unimed Teresina e, se permanecer empatados, o candidato de maior idade.
- 4.5 O resultado da primeira etapa será divulgado conforme cronograma no endereço eletrônico https://www.unimedteresina.com.br/ apontando a colocação e pontuação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida (em função da entregada dos documentos listados como obrigatórios na primeira fase), bem como, aos que tiveram inscrição indeferida, e as razões do indeferimento.
- 4.6 O resultado da primeira etapa poderá ser objeto de recurso, a ser apresentado pelo candidato em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação
  - Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: 4.6.1 cooperado@unimedteresina.com.br, e deverão ser instruídos com comprovante de pagamento da taxa de inscrição e demais documentos reputados necessários pelo recorrente.
  - Será assegurado aos candidatos, nos 02 (dois) primeiros dias úteis após a 4.6.2 divulgação do resultado da primeira etapa, acesso aos documentos e títulos apresentados pelos concorrentes, viabilizando-se a publicidade dos atos aos interessados e uma efetiva verificação do resultado divulgado.
  - 4.6.3 Não serão considerados os recursos que não atendam as formas e prazos determinados neste Edital.
  - O recurso previsto neste item será analisado pelo Conselho Técnico que o julgará e. ao final, encaminhará ao recorrente sua decisão, ao tempo que divulgará lista definitiva contendo a colocação e pontuação de todos os candidatos que tiveram a inscrição deferida, sem possibilidade de novo recurso administrativo

#### 4.7 SEGUNDA ETAPA

- A segunda etapa, de caráter eliminatório, valerá no máximo 3 (três) pontos, e corresponde a uma entrevista realizada por colegiado composto por membros do Conselho Técnico.
- 4.7.2 O local da entrevista será a sede da Unimed Teresina, situada rua São João, 1300, Centro, Teresina-PI.







### 5 DO RESULTADO

- 5.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico <a href="https://www.unimedteresina.com.br/">https://www.unimedteresina.com.br/</a> constando o nome do candidato, especialidade, pontuação de títulos, entrevistas e ordem de classificação, precedido da homologação por parte do Conselho de Administração, quando se dará por encerrado o certame.
- 5.2 Sob nenhuma hipótese será recebido recurso administrativo da segunda etapa do processo seletivo.

#### 6. DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL A SER INTEGRALIZADO

- 6.1 Os candidatos que forem selecionados dentro do número de vagas ofertadas para cada especialidade e que atenderem todos os requisitos estatutários e regimentais, terão que subscrever e integralizar R\$ 100.000,00 (cem mil reais), equivalente a CEM mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme determina o Estatuto Social.
- 6.2 O valor total das quotas-parte poderá ser integralizado à vista ou dividido em até 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas. A subscrição e integralização das quotas-partes pelos cooperados é condição indispensável para o ingresso e permanência na Cooperativa, bem como para o exercício dos seus direitos sociais.

# 7. DO DEVER DO COOPERADO EM PRESTAR SERVIÇO NA REDE PRÓPRIA DA COOPERATIVA

- 7.1 O candidato inscrito neste processo seletivo fica ciente de que o cooperado recém ingresso na Unimed Teresina terá como obrigação a prestação de atendimento na Rede Própria da Unimed Teresina, na especialidade em que fora admitido, nos 5 (cinco) primeiros anos de sua inscrição, quando solicitado, constituindo infração grave o seu descumprimento. A carga horária mínima para a prestação de serviços nas unidades próprias da Cooperativa nos cinco primeiros anos, contados da sua admissão, será de 12 (doze) horas semanais quando atuar em regime ambulatorial e 24h semanais quando atuar em regime de plantão (sobreaviso ou presencial).
- 7.2 O maior detalhamento da prestação de serviços nas unidades próprias por parte do médico cooperado, nos cinco primeiros anos, como aspectos dos dias da semana, horários, locais, unidades, convocação, serão estipuladas pelo Diretor Médico das unidades da rede própria de atendimento.

### 8. DO CURSO DE INTEGRAÇÃO

- 8.1 Após a homologação do certame os aprovados deverão participar, obrigatoriamente, de programa de Integração fornecido pela Cooperativa. O certificado deverá ser apresentado no ato da matrícula.
- 9. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA MATRÍCULA PARA OS APROVADOS NO CERTAME:
- 9.1. Após o curso de integração os aprovados deverão comparecer à sede da Operadora, no setor de relacionamento com o cooperado, Rua São Joao, 1300, Centro, Teresina-PI, para assinar o livro de matrícula e entregar a documentação obrigatória abaixo. O aprovado que não comparecer para assinatura do livro e entrega da documentação obrigatória, no prazo estipulado no cronograma, estará automaticamente impedido de ingressar no quadro por meio deste processo seletivo, por perda de prazo para admissão.

### DOCUMENTOS (CÓPIAS)







	1 Foto 3x4
02	Inscrição e adimplência como contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza (ISS) na área de atuação da cooperativa.
03	Inscrição e adimplência como segurado autônomo perante o Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), de acordo com as disposições legais.
	Certidão de casamento (se houver)
05	Alvará sanitário emitido pelo orgão competente para atendimentos em consultórios ou clínicas.
06	Comprovante de inscrição no cadastro nacional de estabelecimentos de saúde (CNES), instituídos pela Portaria SAS N° 376 de 03.10.2000 e por outras que eventualmente venham a substituí-las do(s) consultório(s) onde irá atender.
07	Certificado do Curso de Integração

### 10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1 Este Edital tem o prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contado da sua publicação.
- 10.2 Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados, conforme Lei nº 5.764/1971.
- 10.3 Os eventuais casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa.
- 10.4 O Conselho Técnico da Cooperativa será responsável pela condução dos trabalhos, analisando documentação dos inscritos e entrevistas.

CRONOGRAMA			
Publicação do Edital	18/12/2023		
Período de inscrição e entrega da documentação e títulos	22/01/2024 a		
	02/02/2024		
Resultado de inscrições deferidas, colocação e pontuação decorrentes dos títulos	21/02/2024		
apresentados			
Recebimento de recursos contra inscrição indeferida e/ou colocação/pontuação	22/02 e 23/02		
obtida(s)			
Resultado dos recursos e divulgação da lista definitiva dos candidatos que tiveram	05/03/2024		
a sua inscrição deferida e data da entrevista por candidato, colocação, pontuação e			
data da entrevista por candidato			
Entrevistas	12/03/2024		
Resultado e Homologação do Processo Seletivo pelo Conselho de Administração	03/04/2024		
Curso de Integração	10/04/2024		
Matrícula	22/04/2024 a		
	26/04/2024		

Teresina-Pi, 18 de dezembro de 2023.







# ANEXO I – REQUERIMENTO DE COOPERAÇÃO

EU, _				, NATURAL
DE _		, ESTADO CIVIL		PORTADOR DO
RG		, CPF		,
CRM_	,	RESIDENTE	E	
POR	MEIO DESTE:			
1.	Solicitar minha coo Médico, de forma vo	peração junto à Unimed <sup>-</sup> pluntária;	Teresina – Coo	perativa de Trabalho
2.	•	nte com a subscrição e r no importe de R\$ 100.000,0		_
3.	·	ordo plenamente com a p unidades próprias da coope e minha admissão;	_	
4.	Concordo plenamer normas internas.	nte com os termos do Estati	uto Social da Un	imed Teresina e suas
	Teresin	a,de	de 202	24.
4.	Concordo plenamer normas internas.	nte com os termos do Estatu		

Assinatura







### ANEXO II - QUADRO SOCIETÁRIO

## **DECLARAÇÃO**

	Teresina, _	de	de 2024.
Eu,			, CRM
	eclaro, para todos	os fins, qu	e não ocupo
cargo/posição de Diretor, membro do cargo de confiança de pessoas juríd conflito de interesses com os da Unime as desenvolvidas pela Unimed Ter informações estratégicas, de operaçõe	licas que possam co ed Teresina e/ou exe esina e/ou coloque	onfigurar-se ou rça atividade cor em risco a s	traduzir-se em ncorrencial com segurança das
	Assinatura		







## ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA COOPERAÇÃO

,
, DECLARO QUE:
Possuo no mínimo 02 (dois) anos de exercício profissional, após titulação, na especialidade médica que me proponho a atuar na Unimed Teresina;
Auto em no máximo duas especialidades médicas, de acordo com as disposições e com os conceitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina e pela Associação Médica Brasileira;
Possuo o Direito de exercício da profissão médica de forma liberal e autônoma;
Possuo todos os documentos necessários para a minha admissão na Cooperativa, conforme Estatuto Social, e que a entrega é de minha inteira responsabilidade.
Sou ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.
Declaro que minha admissão na cooperativa se dará por meio do Processo Seletivo N°/2023.
Teresina,de

Assinatura







### ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

# FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE NOVOS COOPERADOS

Nome :				
Endereço:				
				CEP:_
	_Email:			Celular:
	Data de Nascimento: _			
CPF:	RG:		CR	.M:
	ESPECIALIDADE	VAGAS	X	
	ANESTESIOLOGIA	15		
	CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	2		
	CIRURGIA PEDIÁTRICA	5		
	CIRURGIA PLÁSTICA	2		
	MEDICINA DA FAMÍLIA	2		
	NEUROPEDIATRIA	2		
	PSIQUIATRIA	3		
	PSIQUIATRIA INFANTIL	1		
	TOTAL	32		
WARQUE X AO L	ADO DA ESPECIALIDADE MÉI	DICA REQU	ERIDA.	
	Assinatura do car	ndidato		
		Tei	resina-PI,	/ /







### **ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Eu,					, inscrit	o(a)
no	CPF	nº				e
CRM				,	especialista	em
			, N	∕lédico(a	a) Cooperado(a	) da
Unimed	Teresina.	Apresento		0	profissi	onal
					, inscrito	(a)
no CPF nº					com o C	RM
nº					especialista	em
	<b>T</b>	L	1.			
	i eresina,	de	de	<del>-</del>		
-		Assinatura			<del></del>	







# FICHA DE PRÉ-PONTUAÇÃO PREENCHIDA PELO CANDIDATO

DME:	CRM:
PECIALIDADE:	RQE:
FICHA DE TÍTULOS	
Título de Especialista emitido pela Sociedade da Especialidade de inscrição e ratificado pela AMB (comprovação mediante apresentação do certificado de título de especialista conferido pela AMB e sociedade de especialidade	1pt
Título de Residência Médica na Especialidade de inscrição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (comprovação mediante apresentação do Certificado de conclusão da residência médica reconhecida pelo MEC)	1pt
Tempo de exercício profissional na especialidade de inscrição (contados a partir da conclusão de residência médica ou emissão do RQE)	0,5 ponto por ano, até no máximo de 1,5pts
Tempo de Exercício Profissional nas Unidades Próprias da Unimed Teresina (comprovação de carga horária mínima de 12horas semanais mediante apresentação de declaração do responsável pela unidade, sendo considerado unidades próprias o Hospital Ilhotas, Hospital Primavera, NAIS, Unihome, Ambulatório Intermed)	0,5 ponto por ano, até no máximo de 1,5pts
Mestrado na área médica (comprovação mediante certificado de conclusão do mestrado)	0,3 não cumulativo
Doutorado na área médica (comprovação mediante certificado de conclusão de doutorado)	0,7 não cumulativo
Certificado nos cursos de suporte avançado (ACLS, PALS, ATLS)	0,1 por certificado até 0,5 pontos
Artigos publicados/aceitos para publicação na área médica em revista indexada com qualificação no mínimo B2, de acordo com a classificação de periódico no QUALIS/CAPES (Comprovação mediante apresentação do resumo do artigo publicado ou correspondência de aceite de publicação)  *Serão considerados apenas os artigos publicados/aceitos nos últimos 5 anos	0,1 por artigo até no máximo de 0,5 pontos



TOTAL

7 PONTOS (MÁXIMO)